

Resolução nº : 7565/2001
Protocolo nº : 63294/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente tomada de contas, referente a convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, na importância de R\$ 25.599,36 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Votaram nos termos acima, o Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, o Conselheiro Relator, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente